

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

**01 - SETOR SOLICITANTE**

- Secretaria Municipal de Administração.

**02 - DA ABERTURA DE PROPOSTAS**

2.1 - DATA ABERTURA: 20 de setembro de 2024

2.2 - ABERTURA DA FASE DE LANCES: 20/09/2024 08:00 HORAS

2.3 - FINAL DA FASE DE LANCES: 14:00 HORAS (intervalo mínimo 6h e máximo 10h)

2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL  
– <https://licitar.digital/>

2.5 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema  
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2.6 - Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (31) 99520-2685  
[licitacao@brumadinho.mg.gov.br](mailto:licitacao@brumadinho.mg.gov.br)

2.7 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Clodoaldo Evangelista Rodrigues

**03 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**03 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

Secretaria de Administração

telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano “empresarial” ou “corporativo”, internet banda larga com velocidade mínima de 200 (duzentos) mbps, com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, para localidades fixas (doc. Anexo) pelo período de 12 meses, juntamente com aquisição dos Kit’s de antenas necessários para execução do serviço.

## **5 - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

LOTE UNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE MENSAL
1.	Kit de Antena Plana HP de alta performance para internet banda larga de baixa orbita com Antena Flat HP, modem/fonte de energia, acessórios para instalação com 25m de cabo HP Starlink, base de montagem, adaptador ethernet. Inclui: suporte e 1 IP fixo. – Garantia 24 meses.	Unid.	7
2.	Serviço de acesso à internet via satélite de baixa orbita (LEO) com banda mínima de 200 mbps com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção.	Serv/Mês	7

Valor Global R\$ 53.939,55

## **6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

Secretaria de Administração

7.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do objeto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos Serviços;

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.7 - Que não está enquadrado nas proibições no artigo 37 da lei Orgânica Municipal.

7.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2 -O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3 -O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **8 - FASE DE LANCES**

8.1 - A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

8.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.10 - Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.

8.11 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,

8.12 - Haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.13 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

9.1- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**9.2 Deverá ser apresentado catálogo e/ou folders que comprovem a compatibilidade do equipamento ofertado com o descrito no aviso de contratação e termo de referência.**

9.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.4 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.5 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.6 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.11 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

9.15 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.18 - Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

9.19 - Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9.20 - Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei 123/2006 para regularização.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

10.3.2 - Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### 10.4— QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência

10.4.2-Serão considerados equivalentes atestados que comprovem fornecimento de quaisquer tecnologias de acesso satélite, tais como VSAT Banda Ka, VSAT Banda Ku, Banda C.

10.4.3- A Licitante deverá comprovar por meio de uma carta emitida pelo

fabricante da solução ou por meio de informações públicas disponíveis no sítio eletrônico do fabricante, que é um revendedor autorizado da solução a ser contratada.

10.4.4- Certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem KIT VSAT (antena e roteador).

10.4.5- Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou Documentos, equivalentes emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), conforme definido na Resolução da ANATEL nº 614 e seus anexos, de 28/05/2013.

10.4.6- Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou serviços de um Centro de Operações de Segurança (SOC – Security Operations Center), responsável, em primeiro nível, por monitorar, detectar, analisar, remediar, conter, prevenir e documentar os eventos e incidentes de segurança cibernética, obedecendo os principais frameworks de gestão de incidentes de segurança cibernética e boas práticas do mercado, seguindo recomendações da norma NBR ISO/IEC 27002.

## **11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**

11.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

11.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

11.3 - O local de prestação dos serviços será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Aviso de Contratação, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante

apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de Brumadinho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

14.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho.

14.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 – O Município de Brumadinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) - Débito da CONTRATADA para com o Município de Brumadinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_

## **16 - DAS SANÇÕES**

16.20 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.4 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.5 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

17.6 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.10 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

17.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.14 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.15 - As dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail [licitaca@brumadinho.g.gov.br](mailto:licitaca@brumadinho.g.gov.br)

17.16 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III- Minuta de contrato

Brumadinho/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Clodoaldo Evangelista Rodrigues

**Agente de Contratações**

Iracema Aparecida da Silva

**Secretária Municipal de Administração**

Secretaria de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1** Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano “empresarial” ou “corporativo”, internet banda larga com velocidade mínima de 200 (duzentos) mbps, com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, para localidades fixas (doc. Anexo) pelo período de 12 meses, juntamente com aquisição dos Kit's de antenas necessários para execução do serviço.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**2.1** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Dep. de Tecnologia da Informação e Comunicações

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecer acesso à internet via satélite com uso de satélite de baixa órbita (LEO) em áreas rurais de Brumadinho é uma medida de extrema importância diante da carência crítica de infraestrutura de comunicação nessas regiões. A ausência de qualquer forma de conectividade nessas áreas impõe sérios desafios à população local, que fica privada do acesso a serviços essenciais e de emergência.

Essas comunidades rurais enfrentam uma situação alarmante, onde a comunicação é praticamente inexistente. Tal cenário não apenas prejudica o desenvolvimento socioeconômico dessas regiões, mas também representa um grave risco à segurança e ao bem-estar dos seus habitantes. Sem meios adequados de comunicação, a capacidade de solicitar socorro em situações de emergência, como acidentes, doenças graves ou desastres naturais, fica severamente comprometida.

Com relação à escolha por uso de satélites de baixa órbita - Low Earth Orbit – LEO, esses possuem a vantagem de estarem mais próximos da Terra em comparação com os satélites em órbita geoestacionária, resultando em menor latência e maior velocidade de transmissão de dados. Essa proximidade permite uma comunicação mais direta entre os usuários e os satélites, o que se resume em uma internet mais rápida e responsiva, dessa forma sendo um fator primordial pra escolha dessa especialmente em áreas onde as infraestruturas terrestres são limitadas ou inexistentes

Portanto, a realização desta contratação é crucial para superar esses obstáculos e promover o progresso nessas comunidades. A contratação pretendida representa uma medida fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos habitantes dessas áreas rurais, além de um passo importante em direção à inclusão digital. Ao estabelecer uma rede de comunicação confiável e gratuita, será possível oferecer às pessoas o suporte necessário em momentos de crise e abrir portas para um futuro mais próspero e conectado.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 4.1 Descrição por ITEM:

LOTE UNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE MENSAL
3.	Kit de Antena Plana HP de alta performance para internet banda larga de baixa orbita com Antena Flat HP, modem/fonte de energia, acessórios para instalação com 25m de cabo HP Starlink, base de montagem, adaptador ethernet. Inclui: suporte e 1 IP fixo. – Garantia 24 meses.	Unid.	7
4.	Serviço de acesso à internet via satélite de baixa orbita (LEO) com banda mínima de 200 mbps com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção.	Serv/Mês	7

##### 4.2 DO SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET

4.2.1 O serviço de conectividade por meio de constelação de satélites em órbita baixa deverá utilizar uma rede de satélites posicionados entre 160 e 2.000 quilômetros de altitude para oferecer acesso à internet de alta velocidade.

4.2.2 Para recepção dos sinais A CONTRATADA deverá fornecer uma antena receptora e todos os demais equipamentos para fornecimento do serviço de conectividade a internet.

4.2.3 Esses satélites devem formar uma malha de comunicação interligada, permitindo uma cobertura eficiente.

4.2.4 Cada satélite deverá se comunicar com estações terrestres e outros satélites na constelação, reduzindo a latência, ou seja, o tempo de resposta para

a transmissão de dados.

4.2.5 Para recepção dos sinais A CONTRATADA deverá fornecer uma antena receptora e todos os demais equipamentos para fornecimento do serviço de conectividade a internet.

4.2.6 O Sistema deve atender os índices de performance descritos abaixo:

4.2.7 Disponibilidade Média Mensal 97%

4.2.8 Latência de até 200ms

4.2.9 Download de até 200Mbps

4.2.10 Upload de até 20Mbps

4.2.11 A cobrança dos serviços será mensal.

4.2.12 O serviço mensal deverá disponibilizar com uma franquia de acesso prioritário de, no mínimo 2 (dois) TeraBytes para as localidades fixas;

4.2.13 Nas localidades com sistema Fixo, a CONTRATADA deve garantir que, uma vez atingido o limite da franquia mensal de dados estabelecido no contrato, os serviços de conexão com a internet permaneçam ativos para os usuários, sem interrupções, porém sem acesso prioritário.

**4.3** Para as localidades fixas:

4.3.1 O kit é composto de uma antena de alto desempenho, um roteador, uma fonte, cabos de conexão, cabo adaptador para conectar o equipamento à roteadores externos (ethernet);

4.3.2 Característica da antena de alto desempenho:

4.3.3 Tipo de antena Electronic Phased Array

4.3.4 Orientação Motorized self orientation

4.3.5 Grau de proteção IP56

4.3.6 Temperatura de operação -30°C até 50°C

4.3.7 Campo de visão 140°

4.3.8 Consumo médio até 150W

4.3.9 Características do router:

4.3.10 Tecnologia wi-fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac standards

4.3.11 Chipset Wi-Fi 5

4.3.12 Rádio Dual Band - 3 x 3 MIMO

4.3.13 Segurança WPA2

4.3.14 Grau de Proteção IP54

4.3.15 Características da fonte:

4.3.16 Grau de Proteção IP56

4.3.17 Temperatura de operação -30°C até 50°C

4.3.18 Adaptador Ethernet da Satélite de baixa órbita:

4.3.19 Desenvolvido para a conexão direta do roteador do satélite de baixa órbita com uma rede cabeada.

4.3.20 Suporte até 1 Gbps.

4.3.21 Cabo Satélite de baixa órbita de alta performance para conexão entre antena e a fonte

4.3.22 Conecta a antena a fonte do kit Satélite de baixa órbita

4.3.23 Comprimento de pelo menos 25m

#### **4.4 DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.**

4.4.1 A CONTRATADA deverá executar as obras civis, como construção de bases de antenas, dutos de passagem de cabos e demais instalações necessárias, respeitando as normas técnicas do projeto como implantação em solo, andar térreo e outros, desde a antena até o rack de equipamentos da CONTRATANTE.

4.4.2 A infraestrutura de instalação de equipamentos nas unidades é de responsabilidade da CONTRATADA como, por exemplo: rede de cabos metálicos específicos ou de fibras ópticas, elos metálicos, óticos, braçadeiras, conectores, parafusos de fixação, tubulações, anilhas de identificação, lançamento de cabos e outros itens, não discriminados neste documento, com o objetivo específico de viabilizar a implantação e correta instalação/identificação dos equipamentos necessários ao circuito de comunicação

4.4.3 Prazo de instalação e ativação: A CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação, ativação e entrega de todo o objeto em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.4.4 Gestão do serviço

4.4.5 A CONTRATADA deve disponibilizar para a CONTRATANTE portal web para gestão dos serviços, gestão de incidentes, problemas e métricas de desempenho.

4.4.6 Todas as solicitações relacionadas a operacionalização dos terminais serão realizadas pela CONTRATANTE junto a CONTRATADA através desse

portal.

4.4.7 A Contratada deverá prover suporte técnico para a solução durante toda a vigência do contrato de remota e/ou presencial.

4.4.8 O atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte. O serviço telefônico deverá dispor de Posições de Atendimento (PA) em quantidades compatíveis com as necessidades do serviço.

4.4.9 O atendimento remoto tem o objetivo de resolver os acionamentos de forma imediata ou no menor tempo possível conforme níveis de serviços contratados, utilizando-se de scripts, procedimentos operacionais e soluções conhecidas.

4.4.10 O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento dos equipamentos de responsabilidade da Contratada instalados nos Pontos de Presença que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto.

4.4.11 A CONTRATADA deve fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de portal web, e-mail e telefone 0800, permitindo assim o registro e acompanhamento de todos os tipos de incidentes técnicos (indisponibilidade, degradação, configuração);

4.4.12 Para todos os tipos de incidentes, a validação de encerramento será SOMENTE com “de acordo” da CONTRATANTE;

4.4.13 Em caso de incidentes massivos, a CONTRATADA deverá informar uma lista de links afetados em até 2 horas a partir do início do problema via portal ou e-mail.

4.4.14 Abertura de chamados proativo

4.4.15 Ao perceber indisponibilidade e/ou degradação dos serviços a CONTRATADA deve abrir chamados de forma proativa para manutenção.

4.4.16 Todo incidente aberto desta maneira deverá ser registrado no Portal WEB e comunicado imediatamente a CONTRATANTE;

#### **4.5 SUPORTE E MANUTENÇÃO**

4.5.1 A CONTRATADA deve garantir a manutenção de todos os equipamentos fornecidos quanto a defeitos de fabricação ou falhas em seus componentes e sua recuperação se dará pela modalidade de substituição do item defeituoso por outro, de mesmo modelo, em perfeito estado de funcionamento, sem custo,

durante do contrato.

4.5.2 A CONTRATADA deverá operar e manter a rede através de seu Network Operations Center (NOC) 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. O objetivo da operação e manutenção da rede é fornecer o serviço ao CLIENTE conforme as especificações estabelecidas nesta sessão.

4.5.3 Deverá ser disponibilizado número “toll-free” do tipo 0800 com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, para questões e problemas de manutenção.

4.5.4 Se o problema na localidade não puder ser resolvido por telefone com o NOC da CONTRATADA, um técnico deverá ser enviado à localidade.

4.5.5 A tabela abaixo estabelece o prazo de chegada e o prazo de recuperação, contados a partir do instante de abertura do chamado no NOC.

Distância	Prazo Estimado de Chegada	Prazo de Recuperação do Circuito
Menor que 100 Km	3 h	4 h
101 a 150 Km	4 h	5 h
151 a 300 Km	6 h	7 h
301 a 500 Km	9 h	10 h
501 a 800 Km	13 h	14 h

4.5.6 Para localidades com distância superior a 800 Km ou localidades fora da malha rodoviárias, atendida exclusivamente por rede fluvial o NOC deverá informar o prazo para atendimento quando da abertura do chamado.

#### **4.6 PORTAL DE SERVIÇOS**

4.6.1 A Contratada deverá disponibilizar solução de Sistema de Gerenciamento à Contratante, bem como será responsável pela emissão de relatórios mensais de acompanhamento.

4.6.2 A solução de Sistema de Gerenciamento deverá estar disponível para acesso via Internet (WEB).

4.6.3 Os dados disponibilizados na solução de Sistema de Gerenciamento devem estar sempre atualizados, de forma que a Contratante possa realizar o monitoramento dos serviços contratados a qualquer momento.

4.6.4 A Contratada deverá garantir disponibilidade, desempenho e qualidade da solução de Sistema de Gerenciamento fornecida.

4.6.5 Entre as facilidades da ferramenta WEB devem estar previstos:

4.6.5.1 Controle de Incidentes (Trouble Tickets)

4.6.5.2 Acompanhamento de incidentes/mudanças

4.6.5.3 Fechamentos de Incidentes

4.6.5.4 Solicitações e acompanhamento de demandas em geral

4.6.6 A solução de Sistema de Gerenciamento deverá possibilitar a geração de relatórios, de acordo com os períodos selecionados pela Contratante, considerando todas as informações disponibilizadas.

4.6.7 Deverão ser disponibilizadas, de forma clara, informações relativas ao atendimento aos Pontos de Presença contendo, no mínimo:

4.6.8 Informações sobre todos os chamados, contendo: a quantidade total de chamados recebidos em determinado período, com visualização do quantitativo geral e do quantitativo por UF; e a quantidade total de chamados recebidos por Ponto de Presença.

4.6.9 Para cada Ponto de Presença: o histórico de todos os chamados recebidos, com a descrição do problema ocorrido e o status atual da solicitação.

4.6.10 Para cada chamado: a descrição do problema ocorrido, a data e o horário de abertura e encerramento, o nome e o telefone de contato do solicitante, a duração total do chamado, desde sua abertura até sua conclusão, a identificação do atendente responsável pelo chamado, e, se for o caso, a identificação do técnico responsável pela resolução em campo.

4.6.11 Histórico com informações dos pontos que foram remanejados e/ou que tiveram alteração de velocidade.

4.6.12 Deverão ser disponibilizadas, de forma clara, informações sobre o desempenho dos serviços contratados, contendo, no mínimo:

4.6.13 Volume de tráfego individual (download e upload) dos Pontos de Presença, com gráfico de visualização atualizado, no mínimo, a cada 1 (uma) hora;

4.6.14 Status do ponto (online ou offline) para consulta.

4.6.15 Latência dos pontos de presença, individualmente medida, no mínimo a cada oito horas, e mostrada em forma gráfica.

4.6.16 Perda de pacotes por Ponto de Presença.

4.6.17 A Contratada deverá disponibilizar e manter atualizadas as informações

de cadastro dos Pontos de Presença.

#### **4.7 PORTAL DE GERENCIAMENTO**

4.7.1 A CONTRATADA deverá oferecer um portal de informações customizado onde podem ser acessadas informações através da WEB, dados referentes ao gerenciamento de falhas, monitoração de tráfego e gestão de performance (desempenho) da rede e/ou equipamentos.

4.7.2 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano. O acesso será feito via internet e utilizando-se um navegador web padrão.

4.7.3 As informações mostradas no PORTAL deverão ser baseadas na monitoração de falhas e performance da infraestrutura.

4.7.4 Monitoração de Falhas

4.7.5 Alarmes de queda do link (up/down)

#### **4.8 MONITORAÇÃO DE PERFORMANCE**

4.8.1 Taxa de transferência de download em Mbps

4.8.2 Taxa de transferência de upload em Mbps

4.8.3 Perda aproximada de pacotes.

4.8.4 Latência média do terminal do usuário.

4.8.5 Porcentagem média móvel de tempo em que o terminal do usuário ficou obstruído.

4.8.6 Representação da qualidade do sinal atual.

4.8.7 Volume de dados trafegado (em GB).

4.8.8 Deverá ser oferecido um Dashboard apresentando uma abordagem operacional, resumizando os principais índices de gerenciamento de falhas da infraestrutura.

4.8.9 Mensalmente deverão ser gerados relatórios para mostrar informações tanto para que o corpo técnico da CONTRATANTE possa analisar o comportamento do ambiente, como para que os gestores possam ter uma visão global do ambiente, verificando facilmente as tendências de tráfego e cumprimento de SLAs.

4.8.10 Os principais relatórios que serão apresentados mensalmente são:

4.8.11 Análises de Incidentes e Problemas

4.8.12 Análise de Performance

4.8.13 Análise de Disponibilidade

4.8.14 Análise de Níveis de Atendimento (SLA)

4.8.15 Planejamento de Capacidades

#### **4.9 REQUISITOS DE SEGURANÇA**

4.9.1 A Solução de Conectividade Segura Satelital descrita deverá ser composta por equipamentos do tipo UTM, cujas funcionalidades de segurança deverão estar disponíveis para todas as localidades remotas, conforme características técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.9.2 A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), com sistema operacional customizado/especializado, não sendo estruturado em servidores convencionais ou máquinas virtuais.

4.9.3 A CONTRATADA deve fornecer todos os componentes de hardware, software e gerenciamento, assim como licenças requeridas e compatíveis para o seu funcionamento.

4.9.4 Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, inspeção SSL, identificação de usuários e controle granular de permissões para administradores da ferramenta.

4.9.5 Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, como parte do objeto deste edital, deverão possuir no mínimo as seguintes características:

4.9.6 Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000;

4.9.7 Possuir fonte de alimentação operando nas tensões 110/220V, com seleção automática de voltagem, e frequência de 50/60Hz.

4.9.8 Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall.

#### **4.10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.10.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas,

conforme Termo de Referência

4.10.2 Serão considerados equivalentes atestados que comprovem fornecimento de quaisquer tecnologias de acesso satélite, tais como VSAT Banda Ka, VSAT Banda Ku, Banda C.

4.10.3A Licitante deverá comprovar por meio de uma carta emitida pelo fabricante da solução ou por meio de informações públicas disponíveis no sítio eletrônico do fabricante, que é um revendedor autorizado da solução a ser contratada.

4.10.4 Certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem KIT VSAT (antena e roteador).

4.10.5 Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou Documentos, equivalentes emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), conforme definido na Resolução da ANATEL nº 614 e seus anexos, de 28/05/2013.

4.10.6 Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou serviços de um Centro de Operações de Segurança (SOC – Security Operations Center), responsável, em primeiro nível, por monitorar, detectar, analisar, remediar, conter, prevenir e documentar os eventos e incidentes de segurança cibernética, obedecendo os principais frameworks de gestão de incidentes de segurança cibernética e boas práticas do mercado, seguindo recomendações da norma NBR ISO/IEC 27002.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas

no Termo de Referência.

**6.2** O responsável designado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

**6.3** Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

**6.4** O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

**6.5** No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho.

**6.6** Os produtos que possuem validade deverão ser entregues sem ultrapassar mais que 20% deste prazo, contando da data de entrega na Prefeitura Municipal de Brumadinho.

## **7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.**

**7.1** O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias nº 02015.001.004.122.0005.1038.4.4.90.52 e 02015.0001.04.126.0047.2104.3.3.90340 ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes.

## **8. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**8.1.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 10 dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento que será encaminhada por cada Órgão, no endereço de cada localidade constante no Anexo I;

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A

ENTREGA DOS PRODUTOS, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

**9.1.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em favor da Detentora, por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**9.1.2 PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será procedida consulta antes de cada pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**9.1.3 PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brumadinho e no Fundo Municipal de Saúde, em favor da contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**9.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.10** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.15.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 10.15.2 Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1 a 10.12;
  - 10.15.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2 a 10.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.8 a 9.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- Natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- h) A aplicação das sanções previstas neste Termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.16** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.17** O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.18** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

**10.19** Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.20** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este termo.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** São obrigações da Contratante:

**12.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de

Referência e seus anexos;

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.2.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

**12.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**12.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**12.2.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.5.** Designar-se-á, na qualidade de Gestor do Contrato, o Sr. Felipe Moreira Saint Clair Mat. 15.789, responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações.

## **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1.** Os serviços executados e os produtos deverão ser garantidos pelo fornecedor pelo período de 60 meses, contados do recebimento final dos mesmos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG.

**15.2.** Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação dos materiais e contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**15.3.** O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo aceite.

**15.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**15.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**15.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**15.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**15.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**15.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**15.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**15.11.** O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 24h x 7 dias por semana;

**15.12.** O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

## **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A SMA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Felipe Moreira Saint Clair

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC

**DECRETO Nº 141, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**ANEXO III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**ÓRGÃO/SECRETARIA:**

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC

**INTRODUÇÃO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano “empresarial” ou “corporativo”, internet banda larga com velocidade mínima de 200 (duzentos) mbps, com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, para localidades fixas pelo período de 12 meses, juntamente com aquisição dos Kit’s de antenas necessários para execução do serviço, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da administração municipal.

**1. SERVIÇO A SER CONTRATADO**

Serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano “empresarial” ou “corporativo”, internet banda larga com velocidade mínima de 200 (duzentos) mbps, com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, para localidades fixas pelo período de 12 meses, juntamente com aquisição dos Kit’s de antenas necessários para execução do serviço, para localidades rurais do Município de Brumadinho - MG, visando fornecimento de WI-FI público e gratuito à população em pontos remotos do território municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTDE MENSAL
1.	Kit de Antena Plana HP de alta performance para internet banda larga de baixa orbita com Antena Flat HP, modem/fonte de energia, acessórios para instalação com 25m de cabo HP Starlink, base de montagem, adaptador ethernet. Inclui: suporte e 1 IP fixo. – Garantia 24 meses.	Unid.	7

2.	Serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO) com banda mínima de 200 mbps com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção.	Serv/Mês	7
----	---	----------	---

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecer acesso à internet via satélite com uso de satélite de baixa órbita (LEO) em áreas rurais de Brumadinho é uma medida de extrema importância diante da carência crítica de infraestrutura de comunicação nessas regiões. A ausência de qualquer forma de conectividade nessas áreas impõe sérios desafios à população local, que fica privada do acesso a serviços essenciais e de emergência.

Essas comunidades rurais enfrentam uma situação alarmante, onde a comunicação é praticamente inexistente. Tal cenário não apenas prejudica o desenvolvimento socioeconômico dessas regiões, mas também representa um grave risco à segurança e ao bem-estar dos seus habitantes. Sem meios adequados de comunicação, a capacidade de solicitar socorro em situações de emergência, como acidentes, doenças graves ou desastres naturais, fica severamente comprometida.

Com relação à escolha por uso de satélites de baixa órbita - *Low Earth Orbit* – LEO, esses possuem a vantagem de estarem mais próximos da Terra em comparação com os satélites em órbita geoestacionária, resultando em menor latência e maior velocidade de transmissão de dados. Essa proximidade permite uma comunicação mais direta entre os usuários e os satélites, o que se resume em uma internet mais rápida e responsiva, dessa forma sendo um fator primordial pra escolha dessa especialmente em áreas onde as infraestruturas terrestres são limitadas ou inexistentes

Portanto, a realização desta contratação é crucial para superar esses obstáculos e promover o progresso nessas comunidades. A contratação pretendida representa uma medida fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos habitantes dessas áreas rurais, além de um passo importante em direção à inclusão digital. Ao estabelecer uma rede de comunicação confiável e gratuita, será possível oferecer às pessoas o suporte necessário em momentos de crise e abrir portas para um futuro mais próspero e conectado.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

### 2.1. SUPORTE E MANUTENÇÃO

2.1.1.A CONTRATADA deve garantir a manutenção de todos os equipamentos fornecidos quanto a defeitos de fabricação ou falhas em seus componentes e sua recuperação se dará pela modalidade de substituição do item defeituoso por outro, de mesmo modelo, em perfeito estado de funcionamento, sem custo, durante do contrato.

2.1.2.A CONTRATADA deverá operar e manter a rede através de seu Network Operations Center (NOC) 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. O objetivo da operação e manutenção da rede é fornecer o serviço ao CLIENTE conforme as especificações estabelecidas nesta sessão.

2.1.3.Deverá ser disponibilizado número “toll-free” do tipo 0800 com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, para questões e problemas de manutenção.

2.1.4.Se o problema na localidade não puder ser resolvido por telefone com o NOC da CONTRATADA, um técnico deverá ser enviado à localidade.

2.1.5.A tabela abaixo estabelece o prazo de chegada e o prazo de recuperação, contados a partir do instante de abertura do chamado no NOC.

Distância	Prazo Estimado de Chegada	Prazo de Recuperação do Circuito
Menor que 100 Km	3 h	4 h
101 a 150 Km	4 h	5 h
151 a 300 Km	6 h	7 h
301 a 500 Km	9 h	10 h
501 a 800 Km	13 h	14 h

2.1.6.Para localidades com distância superior a 800 Km ou localidades fora da malha rodoviárias, atendida exclusivamente por rede fluvial o NOC deverá informar o prazo para atendimento quando da abertura do chamado.

## 2.2. PORTAL DE SERVIÇOS

2.2.1.A Contratada deverá disponibilizar solução de Sistema de Gerenciamento à Contratante, bem como será responsável pela emissão de relatórios mensais de acompanhamento.

2.2.2.A solução de Sistema de Gerenciamento deverá estar disponível para acesso via Internet (WEB).

2.2.3. Os dados disponibilizados na solução de Sistema de Gerenciamento devem estar sempre atualizados, de forma que a Contratante possa realizar o monitoramento dos serviços contratados a qualquer momento.

2.2.4. A Contratada deverá garantir disponibilidade, desempenho e qualidade da solução de Sistema de Gerenciamento fornecida.

2.2.5. Entre as facilidades da ferramenta WEB devem estar previstos:

2.2.6. Controle de Incidentes (Trouble Tickets)

2.2.7. Acompanhamento de incidentes/mudanças

2.2.8. Fechamentos de Incidentes

2.2.9. Solicitações e acompanhamento de demandas em geral

2.2.10. A solução de Sistema de Gerenciamento deverá possibilitar a geração de relatórios, de acordo com os períodos selecionados pela Contratante, considerando todas as informações disponibilizadas.

2.2.11. Deverão ser disponibilizadas, de forma clara, informações relativas ao atendimento aos Pontos de Presença contendo, no mínimo:

2.2.12. Informações sobre todos os chamados, contendo: a quantidade total de chamados recebidos em determinado período, com visualização do quantitativo geral e do quantitativo por UF; e a quantidade total de chamados recebidos por Ponto de Presença.

2.2.13. Para cada Ponto de Presença: o histórico de todos os chamados recebidos, com a descrição do problema ocorrido e o status atual da solicitação.

2.2.14. Para cada chamado: a descrição do problema ocorrido, a data e o horário de abertura e encerramento, o nome e o telefone de contato do solicitante, a duração total do chamado, desde sua abertura até sua conclusão, a identificação do atendente responsável pelo chamado, e, se for o caso, a identificação do técnico responsável pela resolução em campo.

2.2.15. Histórico com informações dos pontos que foram remanejados e/ou que tiveram alteração de velocidade.

2.2.16. Deverão ser disponibilizadas, de forma clara, informações sobre o desempenho dos serviços contratados, contendo, no mínimo:

2.2.17. Volume de tráfego individual (download e upload) dos Pontos de Presença, com gráfico de visualização atualizado, no mínimo, a cada 1 (uma) hora;

2.2.18. Status do ponto (online ou offline) para consulta.

2.2.19. Latência dos pontos de presença, individualmente medida, no mínimo a cada oito horas, e mostrada em forma gráfica.

2.2.20. Perda de pacotes por Ponto de Presença.

2.2.21. A Contratada deverá disponibilizar e manter atualizadas as informações de cadastro dos Pontos de Presença.

### 2.3. PORTAL DE GERENCIAMENTO

2.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer um portal de informações customizado onde podem ser acessadas informações através da WEB, dados referentes ao gerenciamento de falhas, monitoração de tráfego e gestão de performance (desempenho) da rede e/ou equipamentos.

2.3.2. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano. O acesso será feito via internet e utilizando-se um navegador web padrão.

2.3.3. As informações mostradas no PORTAL deverão ser baseadas na monitoração de falhas e performance da infraestrutura.

2.3.4. Monitoração de Falhas

2.3.5. Alarmes de queda do link (up/down)

### 2.4. MONITORAÇÃO DE PERFORMANCE

2.4.1. Taxa de transferência de download em Mbps

2.4.2. Taxa de transferência de upload em Mbps

2.4.3. Perda aproximada de pacotes.

2.4.4. Latência média do terminal do usuário.

2.4.5. Porcentagem média móvel de tempo em que o terminal do usuário ficou obstruído.

2.4.6. Representação da qualidade do sinal atual.

2.4.7. Volume de dados trafegado (em GB).

2.4.8. Deverá ser oferecido um Dashboard apresentando uma abordagem operacional, resumindo os principais índices de gerenciamento de falhas da infraestrutura.

2.4.9. Mensalmente deverão ser gerados relatórios para mostrar informações tanto para que o corpo técnico da CONTRATANTE possa analisar o comportamento do ambiente, como para que os gestores possam ter uma visão global do ambiente, verificando facilmente as tendências de tráfego e cumprimento de SLAs.

2.4.10. Os principais relatórios que serão apresentados mensalmente são:

2.4.11. Análises de Incidentes e Problemas

2.4.12. Análise de Performance

2.4.13. Análise de Disponibilidade

2.4.14. Análise de Níveis de Atendimento (SLA)

2.4.15. Planejamento de Capacidades

## 2.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA

2.5.1.A Solução de Conectividade Segura Satelital descrita deverá ser composta por equipamentos do tipo UTM, cujas funcionalidades de segurança deverão estar disponíveis para todas as localidades remotas, conforme características técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

2.5.2.A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), com sistema operacional customizado/especializado, não sendo estruturado em servidores convencionais ou máquinas virtuais.

2.5.3.A CONTRATADA deve fornecer todos os componentes de hardware, software e gerenciamento, assim como licenças requeridas e compatíveis para o seu funcionamento.

2.5.4. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, inspeção SSL, identificação de usuários e controle granular de permissões para administradores da ferramenta.

2.5.5. Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, como parte do objeto deste edital, deverão possuir no mínimo as seguintes características:

2.5.6. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000;

2.5.7. Possuir fonte de alimentação operando nas tensões 110/220V, com seleção automática de voltagem, e frequência de 50/60Hz.

2.5.8. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall.

## 2.5.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.10. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência

2.5.11. Serão considerados equivalentes atestados que comprovem fornecimento de quaisquer tecnologias de acesso satélite, tais como VSAT Banda Ka, VSAT Banda Ku, Banda C.

2.5.12. A Licitante deverá comprovar por meio de uma carta emitida pelo fabricante da solução ou por meio de informações públicas disponíveis no sítio eletrônico do fabricante, que é um revendedor autorizado da solução a ser contratada.

2.5.13. Certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem KIT VSAT (antena e roteador).

2.5.14. Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou Documentos, equivalentes emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), conforme definido na Resolução da ANATEL nº 614 e seus anexos, de 28/05/2013.

2.5.15. Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou serviços de um Centro de Operações de Segurança (SOC – Security Operations Center), responsável, em primeiro nível, por monitorar, detectar, analisar, remediar, conter, prevenir e documentar os eventos e incidentes de segurança cibernética, obedecendo os principais frameworks de gestão de incidentes de segurança cibernética e boas práticas do mercado, seguindo recomendações da norma NBR ISO/IEC 27002.

2.5.16. Experiência na prestação de serviços de gestão de vulnerabilidades, incluindo o monitoramento e o tratamento das vulnerabilidades encontradas em ambientes com controle de tráfego de rede baseado em políticas, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de sites que compõe o objeto do contrato;

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Ao considerar as opções para fornecimento de internet em áreas rurais sem infraestrutura cabeada, os serviços prestados através de satélites de baixa órbita (LEO) emergem como a escolha mais vantajosa. Os satélites em órbita geoestacionária (GEO) podem oferecer cobertura ampla, porém sua latência (tempo que os dados demoram para serem transferidos pela rede) é consideravelmente maior o que pode afetar a conectividade do usuário, especialmente em atividades que exigem resposta rápida, como por exemplo em uma ligação via internet para acionar uma ambulância ou reboque. Dessa forma, os satélites de baixa órbita proporcionam menor latência, garantindo uma conexão mais ágil e responsiva.

Além disso, os serviços de internet via satélite LEO, estão em constante evolução, com o lançamento de constelações de satélites que proporcionam uma cobertura global e uma capacidade de transmissão de dados cada vez maior. Essa tecnologia avançada permite uma conectividade mais confiável e estável mesmo em áreas remotas e geograficamente desafiadoras, como as regiões rurais do município de Brumadinho.

Combinando alta performance, baixa latência e a possibilidade de instalação em área remotas, os serviços de internet via satélite LEO destacam-se como a solução ideal para suprir a necessidade de conectividade em áreas rurais sem infraestrutura de rede cabeada.

Quanto a forma de contratação, foram levados em consideração técnica e economicamente as opções disponíveis no mercado, quais sejam:

- 1- A aquisição do equipamento juntamente com a instalação e acesso à internet mensal,
- 2- Locação dos equipamentos, incluindo possíveis manutenções e o acesso.

Levando em consideração que caso a administração opte por locar os equipamentos a empresa locadora assumiria as manutenções, porém o custo mensal de locação é extremamente elevado, podendo os valores mensais se aproximarem do valor de aquisição do equipamento.

Neste cenário a opção mais vantajosa seria a aquisição do equipamento, visto que seria despendido o valor de aquisição apenas uma vez e com a crescente disponibilidade desse tipo de aparelho, a Prefeitura Municipal de Brumadinho, poderá adquirir equipamentos e insumos para manter seu parque tecnológico em pleno funcionamento.

Outro ponto a ser levado em consideração quanto a aquisição dos equipamentos é que a administração municipal poderá realizar mudanças de local e adequações através de seus colaboradores do Dep. Tecnologia da Informação e Comunicações que tornem o serviço mais eficiente e eficaz no que tange o acesso à internet aos cidadãos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

##### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. DO SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET**

5.1.1 O serviço de conectividade por meio de constelação de satélites em órbita baixa deverá utilizar uma rede de satélites posicionados entre 160 e 2.000 quilômetros de altitude para oferecer acesso à internet de alta velocidade.

5.1.2 Para recepção dos sinais A CONTRATADA deverá fornecer uma antena receptora e todos os demais equipamentos para fornecimento do serviço de conectividade a internet.

5.1.3 Esses satélites devem formar uma malha de comunicação interligada, permitindo uma cobertura eficiente.

5.1.4 Cada satélite deverá se comunicar com estações terrestres e outros satélites na constelação, reduzindo a latência, ou seja, o tempo de resposta para a transmissão de dados.

5.1.5 Para recepção dos sinais A CONTRATADA deverá fornecer uma antena receptora e todos os demais equipamentos para fornecimento do serviço de conectividade a internet.

5.1.6 O Sistema deve atender os índices de performance descritos abaixo:

5.1.6.1 Disponibilidade Média Mensal 97%

5.1.6.2 Latência de até 200ms

5.1.6.3 Download de até 200Mbps

5.1.6.4 Upload de até 20Mbps

5.1.7 A cobrança dos serviços será mensal.

5.1.8 O serviço mensal deverá disponibilizar com uma franquia de acesso prioritário de, no mínimo 2 (dois) TeraBytes para as localidades fixas;

5.1.9 Nas localidades com sistema Fixo, a CONTRATADA deve garantir que, uma vez atingido o limite da franquia mensal de dados estabelecido no contrato, os serviços de conexão com a internet permaneçam ativos para os usuários, sem interrupções, porém sem acesso prioritário.

5.1.10 Composição e desempenho:

5.1.10.1 O kit é composto de uma antena de alto desempenho, um roteador, uma fonte, cabos de conexão, cabo adaptador para conectar o equipamento à roteadores externos (ethernet);

5.1.10.2 Característica da antena de alto desempenho:

5.1.10.2.1 Tipo de antena Electronic Phased Array

5.1.10.2.2 Orientação Motorized self orientation

5.1.10.2.3 Grau de proteção IP56

5.1.10.2.4 Temperatura de operação -30°C até 50°C

5.1.10.2.5 Campo de visão 140°

- 5.1.10.2.6 Consumo médio até 150W
- 5.1.10.3 Características do router:
  - 5.1.10.3.1 Tecnologia wi-fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac standards
  - 5.1.10.3.2 Chipset Wi-Fi 5
  - 5.1.10.3.3 Rádio Dual Band - 3 x 3 MIMO
  - 5.1.10.3.4 Segurança WPA2
  - 5.1.10.3.5 Grau de Proteção IP54
- 5.1.10.4 Características da fonte:
  - 5.1.10.4.1 Grau de Proteção IP56
  - 5.1.10.4.2 Temperatura de operação -30°C até 50°C
  - 5.1.10.4.3 Adaptador Ethernet da Satélite de baixa órbita:
    - 5.1.10.4.3.1 Desenvolvido para a conexão direta do roteador do satélite de baixa órbita com uma rede cabeada.
    - 5.1.10.4.3.2 Suporte até 1 Gbps.
  - 5.1.10.4.4 Cabo Satélite de baixa órbita de alta performance para conexão entre antena e a fonte
  - 5.1.10.4.5 Conecta a antena a fonte do kit Satélite de baixa órbita
  - 5.1.10.4.6 Comprimento de pelo menos 25m
- 5.2 DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.
  - 5.2.1.A CONTRATADA deverá executar as obras civis, como construção de bases de antenas, dutos de passagem de cabos e demais instalações necessárias, respeitando as normas técnicas do projeto como implantação em solo, andar térreo e outros, desde a antena até o rack de equipamentos da CONTRATANTE.
  - 5.2.2.A infraestrutura de instalação de equipamentos nas unidades é de responsabilidade da CONTRATADA como, por exemplo: rede de cabos metálicos específicos ou de fibras ópticas, elos metálicos, óticos, braçadeiras, conectores, parafusos de fixação, tubulações, anilhas de identificação, lançamento de cabos e outros itens, não discriminados neste documento, com o objetivo específico de viabilizar a implantação e correta instalação/identificação dos equipamentos necessários ao circuito de comunicação
  - 5.2.3. Prazo de instalação e ativação: A CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação, ativação e entrega de todo o objeto em até 10 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.2.4. Deverá ser concedida garantia de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de instalação de cada produto, cabendo a CONTRATADA, cobrir os danos e vícios do produto.

### 5.3 Gestão do serviço

5.3.1 A CONTRATADA deve disponibilizar para a CONTRATANTE portal web para gestão dos serviços, gestão de incidentes, problemas e métricas de desempenho.

5.3.2 Todas as solicitações relacionadas a operacionalização dos terminais serão realizadas pela CONTRATANTE junto a CONTRATADA através desse portal.

5.3.3 A Contratada deverá prover suporte técnico para a solução durante toda a vigência do contrato de remota e/ou presencial.

5.3.3.1 O atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte. O serviço telefônico deverá dispor de Posições de Atendimento (PA) em quantidades compatíveis com as necessidades do serviço.

5.3.3.2 O atendimento remoto tem o objetivo de resolver os acionamentos de forma imediata ou no menor tempo possível conforme níveis de serviços contratados, utilizando-se de scripts, procedimentos operacionais e soluções conhecidas.

5.3.3.3 O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento dos equipamentos de responsabilidade da Contratada instalados nos Pontos de Presença que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto.

5.3.4 A CONTRATADA deve fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de portal web, e-mail e telefone 0800, permitindo assim o registro e acompanhamento de todos os tipos de incidentes técnicos (indisponibilidade, degradação, configuração);

5.3.4.1 Para todos os tipos de incidentes, a validação de encerramento será SOMENTE com “de acordo” da CONTRATANTE;

5.3.4.2 Em caso de incidentes massivos, a CONTRATADA deverá informar uma lista de links afetados em até 2 horas a partir do início do problema via portal ou e-mail.

### 5.3.5 Abertura de chamados proativo

5.3.5.1 Ao perceber indisponibilidade e/ou degradação dos serviços a CONTRATADA deve abrir chamados de forma proativa para manutenção.

5.3.5.2 Todo incidente aberto desta maneira deverá ser registrado no Portal WEB e comunicado imediatamente a CONTRATANTE;

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Kit de Antena Plana HP de alta performance para internet banda larga de baixa orbita com Antena Flat HP, modem/fonte de energia, acessórios para instalação com 25m de cabo HP Starlink, base de montagem, adaptador ethernet. Inclui: suporte e 1 IP fixo.	Unid.	7
2.	Serviço de acesso à internet via satélite de baixa orbita (LEO) com banda mínima de 200 mbps com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção.	Serv/Mês	7

#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Kit de Antena Plana HP de alta performance para internet banda larga de baixa orbita com Antena Flat HP, modem/fonte de energia, acessórios para instalação com 25m de cabo HP Starlink, base de montagem, adaptador ethernet. Inclui: suporte e 1 IP fixo.	Unid.	7	R\$ 3.402,21	R\$ 23.815,47

2.	Serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO) com banda mínima de 200 mbps com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção.	Serv/Mês	7	R\$ 358,62	R\$ 2.510,34
<b>TOTAL AQUISIÇÃO</b>					R\$ 23.815,47
<b>TOTAL ANUAL SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET</b>					R\$ 30.124,08
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 53.939,55

## 7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A contratação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite, com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), deve ser realizada de forma integrada e não fracionada, visando garantir a eficiência e a economicidade da contratação. O fracionamento desta contratação poderia resultar em perda de sinergia entre os diferentes componentes do serviço, como a instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, comprometendo a qualidade e a continuidade do serviço prestado. Além disso, a aquisição dos Kit's de antenas e demais equipamentos necessários devem estar alinhados com o plano de serviço contratado, de modo a evitar incompatibilidades técnicas e garantir que os equipamentos adquiridos sejam os mais adequados para o pleno funcionamento do serviço, assegurando, assim, a efetividade e segurança na prestação do serviço ao longo dos 12 meses.

Ao contratar uma única empresa especializada para o fornecimento e gestão integral do serviço, assegura-se que todas as etapas do processo, desde a instalação até a manutenção contínua, serão gerenciadas por uma entidade com expertise completa sobre o sistema, o que contribui para a resolução rápida de eventuais problemas e a adaptação a mudanças tecnológicas durante o período contratual. Essa abordagem também facilita a fiscalização e

o acompanhamento da execução contratual, permitindo que a Administração Pública mantenha maior controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

#### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

#### **9. ALINHAMENTO COM PAC/PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO**

Não há plano de contratação anual para o presente exercício

#### **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a contratação solucionar o problema de total falta de comunicação nas regiões remotas do município de Brumadinho, garantindo aos moradores e pessoas que estejam transitando pela região a mínima conectividade, seja para solicitação de socorro, ambulância e uso geral da rede de internet.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não são necessárias providências prévias à contratação.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Para descarte dos equipamentos de rede inservíveis, deverá ser adotada postura de descarte observando toda legislação e orientações de práticas de sustentabilidade.

#### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista todas as informações acima, declaramos que é viável a Contratação dos serviços apresentados.

Brumadinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Jean Felipe Ferreira de Lima

Mat.: 10653

\_\_\_\_\_  
Felipe Moreira Saint Clair

Mat.: 15739

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Iracema Aparecida da Silva  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Brumadinho – MG

Secretaria de Administração

## MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Brumadinho**, com sede em Brumadinho/MG, na Rua Maria Maia, 157, Grajaú, CNPJ nº. 18.363.929/0001-40, neste ato representado pelo seu Secretário \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2024 em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano “empresarial” ou “corporativo”, internet banda larga com velocidade mínima de 200 (duzentos) mbps, com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, para localidades fixas (doc. Anexo) pelo período de 12 meses, juntamente com aquisição dos Kit's de antenas necessários para execução do serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Secretaria de Administração

## 1.2 – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 contados da assinatura e efetiva publicação no PNCP, prorrogável ate o limite da modalidade. .

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 – O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Secretaria de Administração

2.6 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 – O valor total da contratação é até R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTOS (art. 92, V, VI e VIII)**

6.1 – As despesas para este estão previstas no orçamento da Prefeitura de BRUMADINHO para o exercício de **2024 e os seguintes**, conforme dotação orçamentária indicada a seguir:

6.1.1 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, à vista do documento fiscal apresentado e extrato mensal representativo da prestação de contas para a Contratada.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário com o extrato de pagamento, com vencimento mínimo de 15 dias do recebimento do boleto bancário.

6.4 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião.

6.5 – Para recebimento dos pagamentos o CONTRATADO fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

6.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo CONTRATADO, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a entrega dos materiais/execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de BRUMADINHO.

6.7.1 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 – Após o interregno de um ano, mediante solicitação formalizada pelo CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

8.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o aviso de contratação, o Termo de Referência e este Contrato;

8.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6 – Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 – Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 – A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 – Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 – O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7 –o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. .

9.11 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13– Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14– Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.16 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.22 – Observar quaisquer outras obrigações previstas neste Contrato, no aviso de contratação e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 – Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- iv. Multa:
  - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 12% (doze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 8% (oito por cento) a 12% (doze por cento) do valor do Contrato.
  - e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 4% (quatro por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.
  - f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos de por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as infrações específicas indicadas no Termo de Referência.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13 – Os débitos do CONTRATADO para com a administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 – Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.5.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 – Indenizações e multas.

12.7 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.8 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art – 92, §1º)**

16.1 – Fica eleito o Foro da comarca de BRUMADINHO/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

17.1 – \_\_\_\_ (Nome do gestor do contrato e sua matrícula).

17.2 – \_\_\_\_ (Nome do fiscal do contrato e sua matrícula).

Contratante

Contratado